DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Missal**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, por meio de sua Agente de Contratação designada pela **Portaria nº 597, de 09 de Setembro de 2026,** em conformidade com os termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, Inciso II, visando à **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), no endereço eletrônico https://bll.org.br/, nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá das 13h30min do dia 05 de Novembro de 2026, até às 08h50min do dia 12 de Novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Ocorrerá das 09h00min do dia 12 de Novembro de 2026, até às 11h00min do dia 12 de Novembro de 2026.

VALOR MÁXIMO: R$ 26.786,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no endereço eletrônico do Município de Missal (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes) e pela BLL (https://bll.org.br/).

2.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, deverão ser feitos preferencialmente na plataforma BLL, podendo ser aceitos através do e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme as características e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será regida pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3. A proponente deverá apresentar obrigatoriamente a proposta constando a marca e demais referências que identifique o item cotado, conforme exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação do item. Os preços máximos e as características mínimas dos itens estão especificados no Anexo I deste Edital.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, na forma de seu Anexo II, a ser firmada entre o Município de Missal e o vencedor do certame, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente Edital concede tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. A participação se dará via Internet, mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.3. Para realização de cadastro e acesso à plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, plataforma onde será realizada a disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor, pelos telefones: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646; ou ainda, através do e-mail: contato@bll.org.br.

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.5. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. Não poderão participar deste processo licitatório os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

5.7. Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

5.8. Não poderão participar os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) A empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa de dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas ao perfeito fornecimento, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor **não poderá** retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

7.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme Art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

7.10. Encerrada a fase de lances, o sistema fará o ordenamento e a divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

7.11. A fase de lances terá duração de 2 (duas) horas, contadas do seu início, encerrando-se automaticamente ao final desse período, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

8.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

8.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada**, com os valores unitários e totais adequados ao último lance.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que não seja passível de saneamento.

8.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar por completo o objeto.

8.10.1. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração, conforme Art. 34 da Instrução

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

8.10.2. Também será considerada inexequível a proposta que apresentar preço global ou unitário irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

8.10.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o detentor da melhor oferta terá os documentos que constam no item 9.2 analisados pela Agente de Contratação, podendo ser solicitados os originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade online, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte àquele em que for declarado vencedor.

9.2. Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de Sociedade Empresária Comercial, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.1. No contrato social, quando possível, deverão constar a denominação social e o ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto licitado.

9.2.1.2. Considera-se contrato social em vigor, para fins da alínea "c", a última alteração contratual consolidada ou, na falta desta, o primeiro ato constitutivo acompanhado da última alteração.

9.2.1.3. As proponentes que tenham como ato constitutivo o estatuto deverão apresentá-lo juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Tributária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Não há exigência para o objeto desta licitação.

9.2.4. Qualificação Técnica:

a) Não será exigido para esta licitação.

9.2.5. Outras Comprovações:

9.2.5.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento "**Declaração Unificada**", conforme Anexo III, que contém:

a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de contratar com a Administração Pública, não teve contrato rescindido nos últimos 05 (cinco) anos por deficiência dos produtos fornecidos ou por outro motivo igualmente grave e não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade ou de servidores comissionados do Município de Missal, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná;

e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, Art. 1º, e no Inciso III, Art. 5º, da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de que, caso vencedora, assume a responsabilidade de realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto.

9.2.5.2. Declaração de que a proponente se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

a) Em se tratando de sociedade simples, o documento apto para comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

b) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI, tal como exigido nos itens anteriores, implicará a inabilitação do licitante, por se tratar de licitação exclusiva para essas categorias.

9.2.5.3. "**Declaração com as Informações para Assinatura da Ata de Registro de Preços**", de acordo com o modelo do Anexo VI.

9.2.5.4. "**Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**", de acordo com o modelo do Anexo VII.

9.2.5.5. "**Termo de Designação de Preposto**", de acordo com o modelo do Anexo VIII.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

apresentação de justificativa.

9.4. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão.

9.5. Caso a proponente seja filial, a documentação deverá ser pertinente à sua localização e não à da sede da empresa, devendo tanto a documentação quanto a proposta ser da mesma unidade: se for da matriz, somente da matriz; se for da filial, somente da filial, exceto as certidões que, por sua natureza, forem da matriz e abrangerem as filiais.

9.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

9.8. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.9. A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Edital e seus anexos.

9.10. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições fixadas neste Edital, que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar de forma diversa da exigida, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, ou ainda, cujo teor não permita aferir com precisão o atendimento às exigências previamente definidas e a veracidade das informações.

9.11. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação, poderá ser realizada a confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo estabelecido pela Agente de Contratação na solicitação, que não será inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso não haja campo com o nome específico do documento, este poderá ser anexado no campo “Outros Documentos”.

9.13. Havendo necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital ou, ainda, de documentos não juntados, mas que comprovem que, na data da apresentação da proposta, o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, ele será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Ata de Registro de

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Preços.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer ao órgão para a assinatura, a Ata poderá ser enviada por correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

10.5. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no item 4 deste Edital.

10.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste Edital, correrão na dotação orçamentária a seguir:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0007.2039 GESTÃO DO FUNDO DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02657 E 00422 - FNS - EMENDA INDIVIDUAL Nº40740003/2026- AP PORTARIA 10880/26

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, via “chat” do sistema, quando restabelecida a conexão.

13. DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

13.2. Caberá à proponente:

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

13.2.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao disposto no item 12.

13.2.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.

13.2.3. Utilizar a senha de acesso sob sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados à Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, nos termos do item 2.2.

14.2. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou outras manifestações por parte dos proponentes.

14.3. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

14.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14.4. No caso do item 14.3.2., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.5. As providências do item 14.3. poderão ser adotadas também se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.6. Havendo necessidade de realização, pelos fornecedores, de ato de qualquer natureza cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. A Administração reserva-se o direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou,

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.11. A participação do proponente no processo de Dispensa implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto, devendo o contratado fazer observar o mesmo padrão por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação.

15.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Missal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Missal poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

16.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens e das condições gerais desta licitação serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, observado o disposto no item 14.1.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração com as Informações para Assinatura da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Indicação de Preposto.

Missal/PR, 05 de Novembro de 2026.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Considerando a necessidade do Município de Missal, o presente procedimento tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições específicas e valores constantes neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os itens deverão atender as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. FÓRMULA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS EM QUANTIDADE SEGURA E ADEQUADA, COM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E EXCLUSIVO MIX DE 95 A 100% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE BOA DIGESTIBILIDADE, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, POSSUI PROTEÍNA OTIMIZADA, NUTRIENTES, 100% LACTOSE - LATA COM 800 GRAMAS (REFERÊNCIA: NAN COMFOR)	200	UND	R$ 99,28	R$ 19.856,00
002	ISOSOURCE JUNIOR, FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CONTENDO TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), CORRESPONDENTES A 25% DO TOTAL DE LIPÍDEOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS OU QUE NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA COM 400 GRAMAS (INDICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO DEVIDO A PRESCRIÇÃO MÉDICA E NUTRICIONAL)	100	UND	R$ 69,30	R$ 6.930,00
			VALOR TOTAL:	**R$ 26.786,00**	

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

2.2. Os descritivos dos itens e suas respectivas embalagens seguem o Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis e Dietas Especiais, elaborado por grupo técnico da 9ª Regional de Saúde.

2.3. Especificamente quanto ao Item 002, a indicação da fórmula Isosource Junior, em lata de 400 gramas, encontra-se fundamentada na documentação médica e nutricional apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao processo, considerando as necessidades nutricionais específicas da paciente atendida.

OBS.: A fase interna do processo, onde constam as diligências de preços e demais informações iniciais, encontra-se disponível no site da Prefeitura link: Portal da Transparência - Processos Licitatórios (missal.pr.gov.br).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares justifica-se pela necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a aplicação do Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, elaborado por grupo técnico da 9ª Regional de Saúde, que estabelece critérios e fluxo para a dispensação desses produtos aos usuários do sistema público de saúde. As fórmulas infantis e dietas especiais são utilizadas como parte do tratamento de pacientes que apresentam necessidades nutricionais específicas, sendo sua indicação realizada por profissionais de saúde, de acordo com as condições clínicas, estado nutricional, faixa etária, capacidade de absorção e demais características individuais de cada paciente.

3.2. Especificamente quanto ao item 002, a indicação da fórmula Isosource Junior, em lata de 400 gramas, está fundamentada na documentação médica e nutricional apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstra a necessidade de suporte nutricional especializado para paciente em acompanhamento clínico. A aquisição visa assegurar a continuidade da terapia nutricional prescrita, evitando prejuízos ao tratamento e à assistência prestada.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado dos produtos, considerando que a demanda pode variar conforme as prescrições médicas e nutricionais e as necessidades dos usuários atendidos. Esse procedimento permitirá realizar aquisições de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando melhor controle dos estoques, evitando desperdícios e reduzindo os riscos de desabastecimento, de modo a garantir a continuidade do atendimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos produtos e dos respectivos quantitativos a serem fornecidos.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

4.2. Os produtos deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na **Rua Nossa Senhora da Luz, nº 357, Centro, Missal/PR**, somente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sendo que não serão recebidos fora desses dias e horários.

4.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda às especificações deste Edital e seus anexos.

4.4. Os produtos rejeitados pela fiscalização, devido à má qualidade ou por características diversas das exigidas no Edital e seus anexos, deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

5. FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A fiscalização na entrega do objeto será exercida por prepostos do Município, designados na forma da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente.

5.2. Fica designada como Fiscal do Contrato, a servidora **Sra. Andreia Marta Konzen Scherer, CPF nº ***.302.***-73**, sendo designada como Fiscal Suplente do Contrato, a servidora **Sra. Viviane Aparecida Veloso de Oliveira, CPF nº ***.038.***-30**. E ainda, fica designada como Gestora do Contrato, a Secretária Municipal de Saúde.

5.3. O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos realizados, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da liquidação da despesa devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observando-se os valores e quantitativos constantes na Nota de Empenho previamente emitida. Ressalta-se que será respeitada a ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 6201, de 14 de Junho de 2024

5.3.1. No momento da liquidação da nota, a Contratada deverá enviar o arquivo digital da nota fiscal no e-mail compras@missal.pr.gov.br, sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML, assim como deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. A Contratada, por ocasião do faturamento, deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dizeres:

Dispensa nº .../2026

Ata de Registro de Preços nº .../2026

5.5. Na Nota Fiscal é obrigatório que a Contratada informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal/PR, conforme disposto na IN RFB

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6.045, de 22 de Agosto de 2023.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS

6.1. Devem ser apresentadas somente cotações dos itens que atendam às especificações mínimas indicadas no presente anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. Não será aceita mais de uma cotação de preço para o mesmo item.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, limitados a **02 (duas) casas após a vírgula**, sendo os dígitos excedentes excluídos pela Agente de Contratação, sem arredondamento.

7. GARANTIA

7.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.

NOTA: Os valores de referência dos itens foram baseados no menor preço dos orçamentos levantados, conforme Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo a pesquisa de preços de responsabilidade da Gestora da Pasta, nos termos do Decreto Municipal nº 5.970, de 31 de Março de 2023. Assim, os valores permitem a competição, um dos princípios basilares da licitação pública. Posto isto, a Administração Municipal, com base na certidão de cotação de preços apresentada pela Secretaria Requisitante, entende apropriada a aquisição destes produtos por meio do presente procedimento.

Missal/PR, 05 de Novembro de 2026.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº .../2026
Processo Administrativo nº .../2026
Validade da Ata: .../.../2027

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MISSAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr., residente e domiciliado na, nº, Bairro, neste Município, portador do RG nº, e do CPF/MF nº; e do outro lado a empresa **.....**, estabelecida à, nº, Bairro, Cidade/Município, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a), sócio administrador, portador(a) do RG nº, e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Cidade/Município, Estado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.742/2023, dos Decretos Municipais nº 5.967/2023 e nº 5.969/2023 e das demais normas aplicáveis, conforme o Edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, resolvem firmar a presente Ata, em decorrência do Processo nº .../2026, referente à Dispensa Eletrônica nº .../2026, homologada pelo Município em ... de de 2026, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas no Edital desta Dispensa Eletrônica.

1.3. Integram e completam a presente Ata, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa nº .../2026, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Registram-se os preços dos itens discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL:	**R$**	

2.2. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrados o interesse da Administração e a

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

vantajosidade dos preços registrados.
3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, aplicando o índice INPC. O termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 01 (um) ano desse marco temporal.
4.2. A **repactuação de preços** deverá ser solicitada pelo fornecedor e será formalizada mediante apostila, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
4.3. A **revisão dos preços** registrados poderá ser solicitada pelo fornecedor ou pela Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com o objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, e será formalizada mediante aditivo, observado o disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento não configurará óbice à análise do pedido de revisão.
4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da Ata de Registro de Preços não configurará óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
4.3.4. Os pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata produzirão efeitos após o início da vigência.
4.4. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados informados nos Anexos VI e VIII do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
6.1.1. O fornecedor for liberado do compromisso assumido, por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
6.1.2. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
6.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista no Inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor cujo preço será cancelado, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da comunicação.
6.4. Ocorrendo o cancelamento do registro de preço de item, a Administração poderá realizar nova contratação para esse item, sem que caiba direito de recurso.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1. Pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2. Por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante e à procedência, devendo as embalagens apresentar informações de lote e prazo de validade;

9.1.4. Entregar os produtos em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

9.1.5. Entregar os produtos na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na **Rua Nossa Senhora da Luz, nº 357, Centro, Missal/PR**, somente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sendo que não serão recebidos fora desses dias e horários;

9.1.6. Atender às solicitações de fornecimento, que serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos produtos e dos respectivos quantitativos a serem fornecidos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto, observados os limites legais;

9.1.11. Acatar todas as orientações da Administração, emanadas da Ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.12. Substituir, sem ônus para o Município, os produtos rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, conforme o Anexo I;

9.1.13. Manter preposto para representá-lo durante a vigência da Ata, conforme o Termo de Indicação de Preposto (Anexo VIII);

9.1.14. Assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento dos produtos até a entrega, observando as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1.1. Realizar a fiscalização da Ata por meio de servidora especialmente designada como Fiscal do Contrato, **Sra**. **Andreia Marta Konzen Scherer, CPF nº ***.302.***-73,** e de sua suplente, designada como Fiscal Suplente

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

do Contrato, **Sra. Viviane Aparecida Veloso de Oliveira, CPF nº ***.038.***-30**, que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente Ata;
10.1.2. Realizar a gestão da Ata por meio da Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Janiele Rodrigues de Oliveira, CPF nº ***.949.***-64**, Gestora do Contrato, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente Ata;
10.1.3. Assegurar que o fiscal e o gestor da Ata, conforme suas atribuições, tomem conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de garantir, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.1.4. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na Ata de Registro de Preços;
10.1.5. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, quanto à quantidade, à qualidade, à integridade das embalagens e ao prazo de validade, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.7. Comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;
10.1.8. Verificar a conformidade das condições registradas com as praticadas no mercado, principalmente quanto aos valores, e indicar a necessidade de reajuste, de repactuação e de revisão de valores;
10.1.9. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos;
10.1.10. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.11. Providenciar as devidas publicações;
10.1.12. Efetuar o pagamento ao fornecedor, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata.
10.2. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.
11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.
12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente Ata de Registro de Preços observarão os requisitos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Além de respeitar os limites de acréscimo previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixados nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.969/2023, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0007.2039 GESTÃO DO FUNDO DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02657 E 00422 - FNS - EMENDA INDIVIDUAL Nº40740003/2026- AP PORTARIA 10880/26

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.
15.2. O fornecedor emitirá a nota fiscal e a enviará à Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
15.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa, com o valor correspondente às quantidades fornecidas, de acordo com a Nota de Empenho previamente emitida, mediante apresentação da Nota Fiscal com anuência do responsável pelo recebimento dos produtos. Ressalta-se que será respeitada a ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 6201, de 14 de Junho de 2024.
15.3.1. No momento da liquidação da nota, a Contratada deverá enviar arquivo digital da nota fiscal no e-mail compras@missal.pr.gov.br, sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML, assim como deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

15.5. Na nota fiscal é obrigatório que a Contratada informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal/PR, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6.045, de 22 de Agosto de 2023.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

16.1.1. ADVERTÊNCIA - A sanção administrativa de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a gravidade não recomende o enquadramento nos casos de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento, a critério da Contratante, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega dos produtos por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

16.1.2. MULTA - Nos termos dos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no Edital e nesta Ata, a Contratante aplicará multa correspondente a:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em atraso;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em atraso, calculada sobre o total de dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) por dia acima desse prazo, calculada sobre o total de dias em atraso;

d) Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Missal;

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, caso o proponente convocado não compareça para assinar a Ata no prazo estabelecido na Cláusula Nona, subitem 9.1.1., dentro do prazo de validade da proposta.

16.1.2.1. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados, sem culpa a ela imputável, ou de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

16.1.2.2. A multa será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando não for possível, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.1.2.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos decorrer de caso fortuito ou força maior.

16.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução desta Ata por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

16.1.3.1. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

ii. execução insatisfatória dos fornecimentos;

b) por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

i. não entregar os produtos registrados;

ii. recusar-se a prestar informações suficientes ou prestá-las de forma inadequada, quando solicitadas

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

pela Administração;

iii. fornecer produtos em desacordo com as normas aplicáveis ao objeto desta Ata;

iv. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando o cancelamento da Ata.

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata;

c) demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

i. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

ii. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

iii. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto desta Ata sem o consentimento da Contratante, por escrito.

16.2. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 16.1 desta Cláusula, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Missal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como dos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Missal/Pr, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE MISSAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Missal/Pr

Ref.: Dispensa Eletrônica nº/2026

Objeto:

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº ..., Bairro, Cidade/Município, Estado, através de seu representante legal assinado abaixo, declara que:

a) A empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não teve contrato rescindido, nos últimos 05 (cinco) anos, por deficiência dos produtos fornecidos ou por outro motivo igualmente grave. Declara ainda que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e compromete-se a comunicar ao Município de Missal a ocorrência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação ou comprometam sua idoneidade.

b) A empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) A empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d) A empresa não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade ou de servidores comissionados do Município de Missal, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná.

e) A empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

f) A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

g) Caso tenha seu preço registrado na presente Dispensa Eletrônica, a empresa assume a responsabilidade de realizar a entrega do objeto no prazo e nas condições previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração para que produza os efeitos legais, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
Nome
CPF

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação
Município de Missal/Pr
Ref.: Dispensa Eletrônica nº/2026

Pelo presente instrumento, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta relativa ao objeto, da Dispensa Eletrônica em epígrafe.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG, e do CPF nº, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras, emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: **R$ (.....)**
Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

Informamos que examinamos os documentos da licitação e que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento, bem como todos os custos e demais despesas inerentes ao produto, até sua entrega no local e prazo fixados no Edital.

A apresentação da proposta implica automaticamente o conhecimento pleno e a aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de Missal/Pr

Dispensa Eletrônica nº .../2026

Objeto:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na, nº ..., Bairro, Cidade/Município, Estado, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal, inscrito no CPF nº e RG nº, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e das penas da lei:

- Ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara também que, no ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, os contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam, somados, a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e que está ciente de que a Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas.

O declarante está ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
Nome
CPF

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao Município de Missal/Pr

Ref.: Dispensa Eletrônica nº .../2026

Objeto:

Pelo presente instrumento, apresentamos a Vossa Senhoria as informações necessárias para a assinatura da Ata de Registro de Preços da Dispensa Eletrônica em epígrafe, bem como os dados para futuro pagamento.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial, Rua, nº, Bairro, CEP:, Cidade/Município, Estado, CNPJ nº, Conta Corrente nº, Agência, Banco, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal/ISS (alvará), Telefone, Celular/WhatsApp, E-mail, Contato da empresa, Telefone

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome, Função, Data de Nascimento, Estado Civil, Escolaridade, RG nº, Órgão emissor, CPF nº, residente na Rua, nº, Bairro, Complemento, Cidade/Município, Estado, CEP, Telefone, Telefone 2, Celular/WhatsApp, E-mail

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, sendo indispensável informar corretamente os dados bancários acima.

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital da **Dispensa Eletrônica nº/2026**, que possui as condições de habilitação nele previstas e que tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ter seu preço registrado, o(a) interessado(a) deve fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Dados constantes de documentos de identificação;

1.2. Participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros dados necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento pelo Município de Missal.

3. O tratamento desses dados tem a finalidade de instruir o processo de contratação e cumprir obrigações legais e a execução de políticas públicas, nos termos dos Arts. 7º e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e será realizado com observância dos princípios nela previstos.

Local e data.

Representante Legal

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ao

Município de Missal/Pr

Dispensa Eletrônica nº/2026

Objeto:

Por meio deste instrumento, a empresa designa como seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a), RG nº, órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço, nº, Bairro, Cidade/Município de, Estado de, CEP:, que poderá ser contatado(a) por meio de telefone comercial (...), celular/WhatsApp, e-mail, para receber ofícios, representar a Contratada, receber solicitações e orientações para o cumprimento da Ata de Registro de Preços, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de cancelamento da Ata, de convocação ou de tomada de providências para ajustes e alterações, bem como quaisquer outras que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos relacionados à finalidade específica desta designação, que é o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços acima identificada.

Local e data.

Representante Legal

Função

Preposto(a)

Fone/Fax: (45) 3244-8000 – CNPJ: 78.101.847/0001-50 - Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná